

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
DATA: 29/05/2023
E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com **Fone:** (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS
VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 925.823,00
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE
PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2023 A JUNHO DE 2024

*Ok conh
Ok set
Ok publ
Ok site*

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção de servidores de internet, hospedagem de website, publicação de atos oficiais, controle de frequência de funcionários, locação de softwares, serviços de internet, suporte técnico, manutenção de computadores e serviços de leiloeiro. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

3. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	346/22	Inex.013/22	14/12/23	Leiloeiro Oficial <i>ok</i>	05/12/23	0,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
2.	325/22	PR094/22	01/01/24	Manutenção Sistema Iluminação Pública	05/12/23	136.656,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
3.	161/20	PR063/20	03/01/24	Manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2. <i>ok</i>	20/12/2023	50.400,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
4.	010/23	PR004/23	06/02/24	Manutenção técnica do site oficial <i>ok</i>	29/01/24	2.508,00	Cícero Rogério Sanches	Juliano Zacarias
5.	XXX/23	PR042/23	XXXXX	Jornal diário <i>23/06</i>	06/24	250.250,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
6.	017/22	PR010/22	01/03/24	Cessão de uso e manutenção relógios-ponto	19/02/24	61.570,56	Cícero Rogério Sanches	Jander Jean Pinheiro
7.	070/22	Pr019/22	13/04/22	Serviços de internet fibra óptica	25/03/24	64.800,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
8.	059/21	TP001/21	05/04/24	Sistema software Executivo e Legislativo	25/03/24	246.851,40	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
9.	068/21	PR031/21	16/04/24	Suporte técnico operacional	16/04/24	70.907,04	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
10.	091/22	PR033/22	12/05/23	Manutenção de microcomputadores	12/05/24	24.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges

22.454 25 0001 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

183/22	PR052/22	28/06/24	Sistema software SIOPS, SIOPE, SICONFI	03/06/23	17.880,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
			TOTAL		925.823,00		

CONTROLE INTERNO
PAG 02

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TV EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 28.454.259/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:33 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **1A44.EABD.364F.3109**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033537929-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.454.259/0001-21**

Nome: **TV EDITORA E GRAFICA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.454.259/0001-21

Certidão n°: 34368872/2024

Expedição: 17/05/2024, às 10:28:35

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV EDITORA E GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.454.259/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.454.259/0001-21
Razão Social: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI ME
Endereço: RUA GILBERTO MADUREIRA / JARDIM OLIVEIRA REI / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050804094949062404

Informação obtida em 17/05/2024 10:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6761/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 486809 - TV EDITORA E GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF: 28.454.259/0001-21

Endereço: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VILAS BÔAS, 138

Complemento: *****

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/05/2024	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativa a créditos tributários abrangendo as inscrições em Dívida Ativa do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

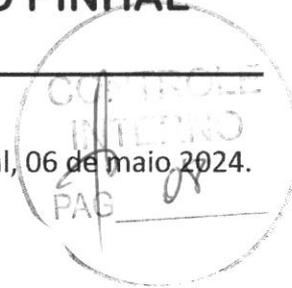
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 06 de maio 2024.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **ADITIVO DE PRAZO** do seguinte processo:

CONTRATO 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

EMPRESA CONTRATADA: TV EDITORA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 40.318.138/0001-58

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VILLAS BOAS N.º 138 – PARQUE VISTA ALEGRE - CEP 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.000,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

JACKSON F.M.COELHO

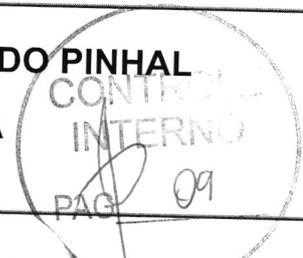
Dpto de Tributação.

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL			
ESTADO DO PARANÁ			
			
CERTIDÃO NEGATIVA 833/2024			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 02/08/2024		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCJ2XMH92BA	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7283	28.454.259/0001-21		
ENDEREÇO			
RUA ANTONIO DE CASTRO VILAS BOAS, 138, 0 - JARDIM BELA VISTA CEP: 86430000 Santo Antônio da Platina - PR			
ATIVIDADES			
Não definidas			
Observações:			
Ribeirão do Pinhal, 03 de Junho de 2024			
Emitido por: ALAN PAIVA			



RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE MAIO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

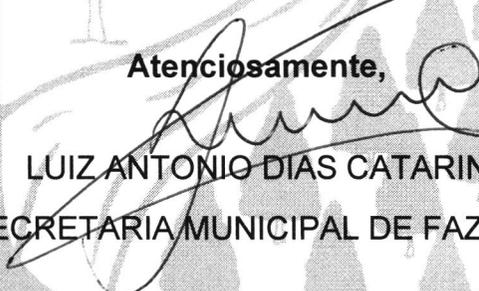
Valor 229.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo PP 042/2023, contrato 161/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos,informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

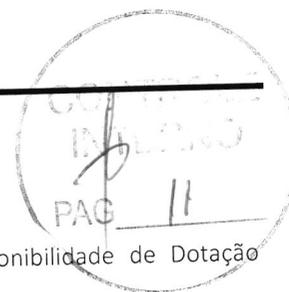
Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo PP 042/2023, Contrato 161/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00780 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 17 de maio de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de maio 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo.

CONTRATO 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

EMPRESA CONTRATADA: TV EDITORA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 40.318.138/0001-58

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE CASTRO VILLAS BOAS N.º 138 – PARQUE VISTA ALEGRE - CEP 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.000,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

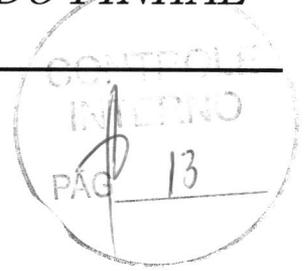
ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 077/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Contrato nº 161/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os Poderes Executivo e Legislativo."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

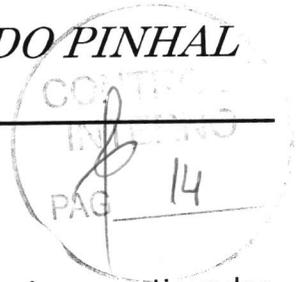
Cumpram-se ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a **tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência**.

Em apertada síntese, estes são os fatos.

Alysson Henrique da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.** Certifique-se:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Também, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "*a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio.*"¹

Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a prorrogação do presente contrato, haja vista a imprescindibilidade da publicação de certos atos oficiais da administração, bem como extratos de licitação, em jornal diário de grande circulação.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

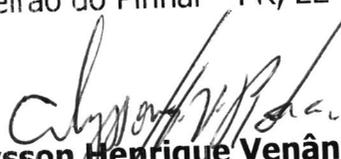
III – CONCLUSÃO

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento² do STJ*.

Ribeirão do Pinhal – PR, 22 de maio de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

² RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO ELETRONICO 042-2023

Objeto:- JORNAL DIARIO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	10
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	09
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 07
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13 A 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRONICO nº- **042 /2023** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 03 de JUNHO de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 8367866-4
CPF: 044.908.469-52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1297

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa TV EDITORA E GRÁFICA LTDA CNPJ n.º 28.454.259/0001-21. Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo. Vigência até 25/06/2025. Data de assinatura: 03/06/2024, FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA CPF: 111.556.189-80e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

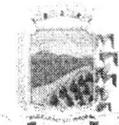
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes. Vigência conforme tabela abaixo. Data de assinatura: 03/06/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	13943	CORRETAGEM- SEGURO VEÍCULO: ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR - Placa: SEG-5F39 - ANO/MODELO 2022/2023 - RENAVAL: 01342134335. (EDUCAÇÃO) VIGÊNCIA ATÉ 22/06/2025.	01	SRV	5.900,00	5.900,00
2.	13943	CORRETAGEM- SEGURO VEÍCULO: MICROÔNIBUS RENAULT MASTER MARIN PAS ESCOLAR - Placa: SEK-0G44 - ANO/MODELO 2022/2023 - RENAVAL: 013338180085. (EDUCAÇÃO) VIGÊNCIA ATÉ 22/06/2025.	01	SRV	3.800,00	3.800,00
3.	13943	CORRETAGEM- SEGURO VEÍCULO: MICROÔNIBUS CITROEN	01	SRV	3.800,00	3.800,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA TV EDITORA E GRÁFICA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TV EDITORA E GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.454.259/0001-21 Fone (43) 3534-4114 e-mail tribunadovale@gmail.com com sede na Rua Antônio de Castro Villas Boas n.º 138 – Parque Vista Alegre - CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, neste ato representado pela Senhora **FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária portadora de Cédula de Identidade n.º 14.027.481-0 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 111.556.189-80, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **26/06/2023**, cujo objeto foi a “contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná para publicação de atos legais e extratos de licitação para os poderes Executivo e Legislativo”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **25/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 03 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA
CPF: 111.556.189-80

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89